



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 047/2017.

PROCESSO N.º: 095.000.229/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 025/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

EMPRESA: PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP.

CNPJ: 22.529.914/0001-87

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, Brasília/DF, o Diretor Administrativo Financeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, Decreto 34.509/2013, de 10 de julho de 2013, publicado no DODF n.º 144, de 15/07/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017**, homologação e a respectiva publicação no DODF n.º 184, 25 de setembro de 2017, segunda-feira. Página n.º 32, conforme fls. 816-861 e 863 do processo n.º 095.000.229/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns) /lote(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de **Materiais Elétricos** para ônibus Mercedes Benz O500U Caio Millennium e Caio Millennium II (2009/10), Volkswagen 17260 Caio Millennium (2008), Volkswagen 17230 Marcopolo Torino G6 (2012), Micro OM904 LA DW9-Volare (2011) e Micro Maxx Force 4.8 WL-Volare (2014), conforme especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP - n.º 025/2017**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. *of*



1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

CLÁUSULA III

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à SEGER/SEALX - Diretoria Administrativa e Financeira da TCB.

CLÁUSULA IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.


CLÁUSULA V

DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O preço ofertado, especificação, contratação por um período de 12 (doze) meses, empresa e representante legal, encontram-se descritos na presente ata.

CLÁUSULA VI

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local e condições de entrega do objeto será de acordo com Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP - n.º 025/2017** e deverá iniciar em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do contrato e/ou de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. 



CLÁUSULA VII

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, em até 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do recebimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja



receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII

DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia contratual será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente mediante pedido por escrito do contratado.

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de



compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2017**, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X

DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XI

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pela TCB, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

11.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes; 



11.1.3. a(s) detentora(s) não retira(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Presidência da TCB, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à TCB, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XII

DAS ALTERAÇÕES

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 025/2017 e seus anexos, as propostas de preços e suas devidas especificações por item.

13.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes.

CARLOS ARTUR HAUSCHILD
Diretor Presidente



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO
Nº 095.000.229/2017

PREGÃO
ELETRÔNICO SRP -
Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
047/2017

EMPRESA: PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP.

CGC/CNPJ: 22.529.914/0001-87	INSCR. ESTADUAL: 487.024.141-111	BANCO: BRB	AGÊNCIA: 074	CONTA-CORRENTE: 014760-9
TELEFONE/FAX: (61) 3048-0270		ENDEREÇO: SHN ÁREA ESPECIAL 52 LOJAS 01-02 – BAIRRO TAGUATINGA – DF. CEP: 72.130-712		
SÓCIO DIRETOR: ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA		R.G.: 949598 SSP/DF	CPF: 373.119.051-68	
PROCURADOR: ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA		R.G.: 949598 SSP/DF	CPF: 373.119.051-68	

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	10	UNIDADE	LANTERNA DE MARCHA RÉ. COR CRISTAL, SEM LÂMPADA. REF.042006294. ÔNIBUS VW 17260 MILLENNIUM. ENC. 8066.8959 E MERCEDES BENZ ENC. 9411,10019, 10642. ANO 2009.	MULTILIGHT	R\$ 56,62	R\$ 566,20
02	20	UNIDADE	INTERRUPTOR DA TECLA DE ILUMINAÇÃO DO SALÃO, REF. 042004052 DO ÔNIBUS VW 17260 CARROCERIAS 8066, 8959 - CAIO MILLENNIUM, ANO 2009.	MARILIA	R\$ 25,74	R\$ 514,80
05	15	UNIDADE	RELE 24 VOLTS REF. 2PO955531A, PARA O ÔNIBUS VW 17260 CAIO MILLENNIUM.	UETA	R\$ 35,96	R\$ 539,40
06	18	UNIDADE	RELE TEMPORIZADOR 24 VOLTS AB25P5C, REF. 2ZO953235 PARA O ÔNIBUS VW CARROCERIA 8066, 8959 CAIO MILLENNIUM ANO 2009. (CADEIRANTE).	UETA	R\$ 23,98	R\$ 431,64



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



07	08	UNIDADE	JOGO DE PEÇAS PARA ALTERNADOR DE Nº 9120456040 REFERÊNCIA DO REPARO 9121456125	GB	R\$ 108,78	R\$ 870,24
08	10	UNIDADE	UNIDADE DE CONTROLE DE ITINERÁRIO ICU402 DO VEICULO MARCOPOLO TORINO.(PAINEL)	VTO	R\$ 1.261,79	R\$ 12.617,90
09	50	UNIDADE	SIRENE DE ALARME DNI 24 VOLTS DA MARCHA RÉ DOS VEÍCULOS ÔNIBUS MILLENNIUM II.	UETA	R\$ 18,97	R\$ 948,50
12	100	UNIDADE	FAROL SEM LÂMPADA DA CARROCERIA CAIO MILLENNIUM, VW ENC. 8066, 8959 CÓDIGO 92160011001, MERCEDES BENZ ENC. 9411, 10019, 10642,11594. (FAROL GRANDE, COM VIGIA).	NINO	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
13	10	UNIDADE	VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO DO RAIL DO MOTOR MWM X12 VEICULO VOLKSWAGEN CÓDIGO 1110010035.	BOSCH	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
15	08	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM MB 80A 24 VOLTS REF. FOON145307. PARA ALTERNADOR APLICÁVEL NOS ÔNIBUS VW CARROCERIAS 8066, 8959 E MERCEDES BENZ CARROCERIAS 9411, 10019, 10642. ANO 2009 CAIO MILLENNIUM.	GAUSS	R\$ 128,99	R\$ 1.031,92
16	90	UNIDADE	LANTERNA LATERAL EM LED DO CAIO MILLENNIUM MERCEDES BENZ ANO 2009. CÓDIGO: CAIO 02210015001. ENC. 10019, 9411,10642.	MULTILIGHT	R\$ 45,60	R\$ 4.104,00
17	20	UNIDADE	ALTERNADOR 24 VOLTS 80A VMMHB REF. MB80 AVPR, APLICÁVEL NOS VEÍCULOS VW 17260 CARROCERIAS 8066,8959 E MERCEDES BENZ CARROCERIAS 9411, 10019, 10642. ANO 2009 CAIO MILLENNIUM.	BOSCH	R\$ 869,99	R\$ 17.399,80



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



20	30	UNIDADE	LANTERNA DELIMITADORA CRISTAL DE LED 24V, DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ MILLENNIUM. ENC. 10019, 10642 E 11594. APLICAÇÃO: PLACA TRASEIRA.	MULTILIGHT	R\$ 29,05	R\$ 871,50
21	70	UNIDADE	RELE DE SETA 24 VOLTS (3 X 3) X 21W COM 04 SAÍDAS, PARA ÔNIBUS FORD, MILLENNIUM E MARCOPOLO.	UETA	R\$ 14,47	R\$ 1.012,90
22	15	UNIDADE	INTERRUPTOR DE FREIO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ O500U SÉRIE 906 ENC. 9411, 10019 E 10642. ANO 2009 REF: 6345450009.	NOVA ÔMEGA	R\$ 15,18	R\$ 227,70
24	12	UNIDADE	SENSOR DE VELOCIDADE VW 17260. ANO 2008 CAIO MILLENNIUM, REF: 0281002214001. (VW 2R0906433D), (MWM 961200670014).	NOVA ÔMEGA	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
26	10	UNIDADE	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN MODELO 17260, REF: 0281002209. REF. MTE 4005.	ETE	R\$ 19,91	R\$ 199,10
29	220	UNIDADE	PLACA COM LED, ÔNIBUS URBANO/RODOVIÁRIO ILUMINAÇÃO INTERNA CÓDIGO 02200002001.	PNI	R\$ 67,01	R\$ 14.742,20
32	15	UNIDADE	HASTE DUPLA PANTOGRÁFICA DA CARROCERIA CIFERAL MODELO GLS-BUS 1996 REF-CIF. 0420054 RGB-6710. (UTILIZADO NO VOLKSWAGEN).	GRANERO	R\$ 108,55	R\$ 1.628,25
33	10	UNIDADE	BOBINA DO ALTERNADOR BOSCH OU SIMILAR, REF. A0001548525 OU REF. F00M130112 PARA ÔNIBUS VW E MERCEDES CARROCERIA CAIO MILLENNIUM II (ESTATOR).	AUTOMAX	R\$ 186,99	R\$ 1.869,90
34	10		CONJUNTO-DISJUNTOR DO ALTERNADOR BOSCH OU SIMILAR, REF: A0031542606	GAUSS	R\$ 141,99	R\$ 1.419,90



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



		UNIDADE	PARA ÔNIBUS VW CARROCERIAS 8066, 8959 E MERCEDES BENZ CARROCERIAS 9411, 10019, 10642 CAIO MILLENNIUM. (REGULADOR DE VOLTAGEM).			
37	10	UNIDADE	INSTRUMENTO COMBINADO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ENC. 9411, 10019 E 10642, ANO 2009. (MILLENNIUM). (REF: A3825401411).	VDO	R\$ 5.159,88	R\$ 51.598,80
40	80	UNIDADE	RELE AUXILIAR COM 5 SAÍDAS 24 VOLTS, REF: V23074A2002A403. ÔNIBUS VW CARROCERIAS 8066, 8959 E MERCEDES BENZ CARROCERIAS 9411, 10019. 10642 CAIO MILLENNIUM.	UETA	R\$ 7,43	R\$ 594,40
42	10	UNIDADE	CHAVE DE SETA COMBINADA COM FARÓIS, ÔNIBUS MILLENNIUM II. ZG5008 REF: 00854501345038. HLS. 202951. ENCARROÇAMENTO N° 9411, 10019, 10642, ANO 2009.	MARILIA	R\$ 232,00	R\$ 2.320,00
43	18	UNIDADE	RELE TEMPORIZADOR DE 24 VOLTS DA CIGARRA DO OF.1618 E CAIO MILLENNIUM REF. 115AB04 COM 5 SAÍDAS.	UETA	R\$ 17,42	R\$ 313,56
44	20	UNIDADE	BOMBA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MARCOPOLO TORINO 2012 (PÉ GROSSO).	MARILIA	R\$ 25,73	R\$ 514,60
45	80	UNIDADE	LUMINÁRIA LED DA PORTA. CÓD. 801124001. REF: 02210016001. PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ CARROCEIRAS 9411, 10019, 10642 E VW CARROCERIAS 8066, 8959. CAIO MILLENNIUM. ANO 2009. (DEGRAU).	OS	R\$ 37,08	R\$ 2.966,40
46	10	UNIDADE	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA-BRISA VOLARE DW9 TAMANHO (70 CENTÍMETROS).	VTO	R\$ 51,60	R\$ 516,00
48	50	UNIDADE	BUZINA DE 24 VOLTS, N° 9.320.082.008.	GAUSS	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
49	10		ENCAIXE (PLUG) DO SENSOR	ETE	R\$ 12,99	R\$ 129,90



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



		UNIDADE	DE VELOCIDADE DO VEÍCULO VW 17260 MOTOR MWM X-12 ENC. 8066 E 8959, ANO 2009 CAIO MILLENNIUM.			
51	20	UNIDADE	TOMADA DE 2 (DOIS) PINOS PARA LANTERNA DE LED. APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ E VW ENC. 8066, 8959, 9411, 10019 E 10642.	ETE	R\$ 11,78	R\$ 235,60
52	20	UNIDADE	BOMBA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO CAIO MILLENNIUM (PÉ FINO).	MARILIA	R\$ 25,78	R\$ 515,60
53	06	UNIDADE	LANTERNA DIREÇÃO COM LÂMPADA 24V ÂMBAR, CÓD.042006261. ÔNIBUS VW E MERCEDES BENZ MILLENNIUM. ENC. 8066, 8959 E 9411. APLICAÇÃO: 4ª LANTERNA DO LADO DA PORTA.	MULTLIGHT	R\$ 35,33	R\$ 211,98
55	06	UNIDADE	MÓDULO DE PISCA DO MICRO- ÔNIBUS MERCEDES BENZ MODELO VOLARE ENC. DW9 FLY. CH. 93PB49L31CC040146.- CÓDIGO MARCOPOLO 10277805. (RELE DE SETA).	UETA	R\$ 264,88	R\$ 1.586,28
56	10	UNIDADE	LANTERNA DELIMITADORA VERMELHA, SEM LÂMPADA, CÓDIGO 92210004003 DO ÔNIBUS VW E MERCEDES BENZ MILLENNIUM, ENC. 8066, 8959, 9411, 10019, 10642 E 11594. APLICAÇÃO: PARTE SUPERIOR TRASEIRA.	MULTLIGHT	R\$ 11,64	R\$ 116,40
57	05	UNIDADE	CHAVE DE ILUMINAÇÃO GERAL DO ÔNIBUS FORD B-1618 GLS- BUS ANO 1996 CIFERAL. (APLICÁVEL NO VEICULO WL VOLARE).	MARILIA	R\$ 22,20	R\$ 111,00
58	20	UNIDADE	LANTERNA DIREÇÃO COM LÂMPADA DE 24V ÂMBAR, CÓD. 92210036001 ÔNIBUS MERCEDES BENZ MILLENNIUM, ENC. 10019,10642 E 11594. APLICAÇÃO: 2ª LANTERNA LADO DA JANELA E DA PORTA. APLICÁVEL TAMBÉM NO TORINO.	MULTLIGHT	R\$ 33,74	R\$ 674,80



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



60	05	UNIDADE	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO VOLARE DW9.	MULTLIGHT	R\$ 492,21	R\$ 2.461,05
61	05	UNIDADE	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO VOLARE DW9.	MULTLIGHT	R\$ 492,21	R\$ 2.461,05
62	25	UNIDADE	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR 0500U, SÉRIE 906. REF. 0041534228 CAIO MERCEDES BENZ MILLENNIUM.	NOVA ÔMEGA	R\$ 43,06	R\$ 1.076,50
64	05	UNIDADE	CONTADOR DE ROTAÇÕES. CÓD. A0045422716 MERCEDES. (MILLENNIUM). (CONTA-GIROS)	NOVA ÔMEGA	R\$ 559,10	R\$ 2.795,50
65	20	UNIDADE	LANTERNA DO VIGIA TRASEIRO DE LED, MARCOPOLO TORINO.	MULTLIGHT	R\$ 31,66	R\$ 633,20
66	10	UNIDADE	LANTERNA DIREÇÃO COM LÂMPADA 24V ÂMBAR, CÓD. 042006286. ÔNIBUS VW E MERCEDES BENZ MILLENNIUM. ENC. 8066, 8959 E 9411. APLICAÇÃO: 2ª LANTERNA LADO DA PORTA E JANELA.	MULTLIGHT	R\$ 36,21	R\$ 362,10
69	40	UNIDADE	LANTERNA DO VIGIA DIANTEIRO DE LED, MARCOPOLO TORINO.	MULTLIGHT	R\$ 28,54	R\$ 1.141,60
70	30	UNIDADE	FAROL NEBLINA SEM LÂMPADA, CÓD. 042001064. ÔNIBUS MERCEDES BENZ. ENC. 10019, 10642 E 11594.	NINO	R\$ 81,19	R\$ 2.435,70
71	70	UNIDADE	RABICHO 3 PINO, MARCOPOLO TORINO.	ETE	R\$ 12,53	R\$ 877,10
72	04	UNIDADE	CHAVE GERAL MERCEDES BENZ.	MARILIA	R\$ 68,95	R\$ 275,80
73	03	UNIDADE	ALTERNADOR DO AR CONDICIONADO DO MARCOPOLO TORINO CÓD. 0124655047 28V 100 AMPERES.	PROMOTORS	R\$ 1.156,88	R\$ 3.470,64
75	40	UNIDADE	SOQUETE PARA LÂMPADA PINGÃO, DO VEICULO MARCOPOLO MODELO TORINO G6 (FAROLETE) ANO DE FABRICAÇÃO 2012.	ETE	R\$ 6,16	R\$ 246,40



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



76	10	UNIDADE	CHAVE DO LIMPADOR DIANTEIRO 24V VOLKSWAGEN 2006 EM DIANTE REF. 02473.	OSPINA	R\$ 41,53	R\$ 415,30
77	40	UNIDADE	LANTERNA DE FREIO VERMELHA, COM LÂMPADA (LED). CÓD. 02210014002. ÔNIBUS MERCEDES BENZ MILLENNIUM. ENC. 10019, 10642 E 11594. APLICAÇÃO: PARTE TRASEIRA.	AF	R\$ 69,38	R\$ 2.775,20
78	50	UNIDADE	LANTERNA DE RÉ CRISTAL EM LED, CÓD. 02210018005, ÔNIBUS MERCEDES BENZ MILLENNIUM. ENC. 10019, 10642 E 11594. APLICAÇÃO: PARTE TRASEIRA.	AF	R\$ 85,67	R\$ 4.283,50
81	200	UNIDADE	LÂMPADA Nº 53 DE 24 VOLTS. 13999-24V.4W. / 3930-24V. 4W.	GAUSS	R\$ 0,90	R\$ 180,00
82	30	UNIDADE	LÂMPADA Nº 1141 DE 12 VOLTS MARCAS OSRAM Nº 7506-12V 21/W GE 1245 12V 21W, PHILLIPS OU SIMILAR.	GAUSS	R\$ 1,09	R\$ 32,70
83	100	UNIDADE	LÂMPADA 1141 DE 24 VOLTS, 7511 / 13498.	GAUSS	R\$ 1,35	R\$ 135,00
85	40	UNIDADE	LÂMPADA DE FAROL DE 12 VOLTS MODELO H-4.	GAUSS	R\$ 7,99	R\$ 319,60
86	50	UNIDADE	LÂMPADA DO FAROL DE 24V 55/50.	GAUSS	R\$ 19,98	R\$ 999,00
87	300	UNIDADE	TERMINAL FÊMEA DE ENCAIXE C/ TRAVA. CÓD. 9121080037.	GAUSS	R\$ 1,23	R\$ 369,00
89	50	UNIDADE	TERMINAL T 14-5/16, 6MM.	ETE	R\$ 1,28	R\$ 64,00
90	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA TERMINAL DE BATERIA.	ETE	R\$ 2,90	R\$ 116,00
91	15	UNIDADE	LANTERNA DE DIREÇÃO NA COR ÂMBAR, 155MM DE DIÂMETRO, 24 VOLTS, ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO. CARROCERIA 17230, ANO 2012.	AF	R\$ 87,87	R\$ 1.318,05
95	30	UNIDADE	GARRA PARA PENDENTE DE BATERIA.	ETE	R\$ 4,99	R\$ 149,70



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



96	20	UNIDADE	SENSOR BLOQUEIO DE PARTIDA PARA CAMBIO ZF0501216474. VEICULO VOLKSWAGEN MARCOPOLO TORINO, CÓD. 2W0300041L.	3RHO	R\$ 67,72	R\$ 1.354,40
99	2000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA AUTO TRAVANTE PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM 39CM.	ETE	R\$ 0,25	R\$ 500,00
100	60	UNIDADE	REATOR TRANSISTORIZADO DA LUZ DO SALÃO 40/24 DO ÔNIBUS CIFERAL MARCA IMATRON REF. KR 055-24, OU SIMILAR.	KWK	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
101	100	UNIDADE	LÂMPADA DE FAROL, BIODO H.5 DE 24 VOLTS. 0SH5, ORIGINAL, OU SIMILAR.	GE	R\$ 6,50	R\$ 650,00
104	30	UNIDADE	SOQUETE PARA FAROL LÂMPADA H1 MERCEDES E VW MODELO DP3032 REF. 953239.	ETE	R\$ 9,90	R\$ 297,00
105	10	UNIDADE	HASTE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (MERCEDES BENZ).	GR	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
106	20	UNIDADE	LANTERNA DE DIREÇÃO LED ÂMBAR, CÓDIGO 02210018003, ÔNIBUS MERCEDES BENZ MILLENNIUM, ENC. 10019, 10642 E 11594. APLICAÇÃO: PARTE TRASEIRA.	AF	R\$ 60,85	R\$ 1.217,00
107	30	UNIDADE	LANTERNA DE SETA LATERAL DO 0.371 REF. 3598200656, ORIGINAL OU SIMILAR. (APLICAÇÃO TAMBÉM NO FORD E CAIO MILLENNIUM).	AF	R\$ 26,71	R\$ 801,30
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 176.026,26


ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Representante Legal da Empresa